



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**VEREADOR SILVANO FORTUNATO**

**Projeto de Lei nº 216/2023, de 24 de novembro de 2023.**

**INSTITUI OS LIVROS TOMBO NO  
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Altamira os Livros Tombo destinados a inscrição do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural do Município de Altamira, composto por 04(quatro) livros, a saber:

**I - Livro de Tombo de Bens Naturais - incluindo-se paisagens, espaços ecológicos, recursos hídricos, monumentos e sítios ou reservas naturais, parques e reservas federais, estaduais e municipais;**

**II - Livro de Tombo de Bens Arqueológicos e Antropológicos;**

**III - Livro de Tombo de Bens Imóveis - incluindo-se de valor histórico, arquitetônico, urbanístico, rural, paisagístico, como: obras, cidades, edifícios, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;**

**IV - Livro de Tombo de Bens Móveis - incluindo-se de valor histórico, artístico, folclórico, iconográfico, toponímico, etnográfico, incluindo-se acervos de bibliotecas, arquivos, museus, coleções, objetos e documentos de propriedade pública e privada.**

**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal de Altamira providenciará a criação dos Livros Tombo, no prazo de dez dias contados desta lei.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Altamira regulamentará a guarda e a conservação dos Livros Tombo, bem como, disciplinará a competência quanto ao ato de inscrição nos mesmos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deodoro Evangelista, em 24 de novembro de 2023.

*Silvano Fortunato da Silva*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Altamira

**SILVANO FORTUNATO DA SILVA**

Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Protocolo nº *Projeto 216-23*

**RESPONSABILIDADE RECEBIDA**

Destinatário \_\_\_\_\_

Dia *24/11/23* às *08:00* horas

*Pellyana*

Funcionário